



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ARP nº 010/2025

Pregão Eletrônico nº 037/2024 (SIGA/ES) e nº 90.037/2024 (COMPRAS.GOV)

Processo nº 2024-NZHMR

ID CIDADES/TCE Nº 2024.500E0600023.02.0032

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62, com sede na Avenida Governador Bley, 236 – Ed.Fabio Ruschi – Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-150, representada legalmente pelo Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa, Sr. CELSO DOS SANTOS JUNIOR, nomeado (a) pela Portaria nº 143-S, de 12 de fevereiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 3168816, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 037/2024 e 90.037/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTE**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 037/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS, CNPJ: 08.650.845/0001-34, RUA ASSEMBLEIA, 44, JARDIM TROPICAL, SERRA/ES, CEP 29.162-030, TELEFONE: (27) 3218-2688, E-MAIL: tatiane@calalvesinformatica.com.br<br><b>REPRESENTANTE: GLORINHA PETERES<sup>1</sup></b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |                   |                   |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|----------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                   | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade Mínima | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total    |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                      | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR; DESENVOLVIDO PARA USO COM AGUA POTAVEL E TEM POR FINALIDADE RETER IMPUREZAS, REDUZIR A CONCENTRACAO DE CLORO, ODORES E GOSTOS DESAGRADAVEIS PRESENTES NA AGUA; REFIL DE POLIPROPILENO E CARVAO GRANULADO DE 5 MICRAS COR : BRANCO; PONTO DE USO FILTRO DE AGUA FILTROS 5 MICRAS : 5 MICRAS; CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL; VIDA UTIL: A CADA 06 MESES USO; DIMENSOES APROXIMADAS: 7 x 7 x 13 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE | UNIDADE | 680               | 1150              | R\$ 40,00      | R\$ 46.000,00  |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                      | PECA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5. FUNCAO: RETER PARTICULAS SOLIDOS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. VALIDADE: 6 MESES E USO. REDUCAO DO BARRO, AREIA E LIMO. EFICIENCIA MAXIMA EM DECLORACAO DA AGUA. COMPATIVEL COM DIVERSAS APLICACOES. COR BRANCA. FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO E ELEMENTO FILTRANTE T33. FUNCAO: FILTRO COM                                                                                                                                              | UNIDADE | 392               | 790               | R\$ 133,00     | R\$ 105.070,00 |

<sup>1</sup> Os dados do representante constam nos DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA da Empresa, para fins de atendimento ao estabelecido na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |     |     |           |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|-----------|---------------|
|   | CARVAO ATIVADO, COM FUNCAO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADAVEIS. VALIDADE: 6 MESES E USO. CARVAO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. REDUCAO DE CLORO, CHEIRO E GOSTO DESAGRADAVEL DA AGUA. REDUCAO DO BARRO, AREIA E LIMO. EFICIENCIA MAXIMA EM DECLORACAO DA AGUA. COMPATIVEL COM DIVERSAS APLICACOES. COR BRANCA. FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO.                                                                         |         |     |     |           |               |
| 3 | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST CONTENDO: PRE-FILTRO: CARTUCHO EM POLIPROPILENO ATOXICO PRODUZIDO PELO SISTEMA MELT BLOWN, QUE CONSISTE NA SOBREPOSICAO DE MICROFIBRAS TRAMADAS; POSSUI A CARACTERISTICAS DE RETER IMPUREZAS (SUPERIORES A 5 MICRA) NA SUA SUPERFICIE E AO LONGO DE SUA ESPESSURA; FILTRO: CARVAO ATIVADO, QUE PELO PROCESSO DE ADSORCAO REDUZ CLORO, ODORES E SABORES ESTRANHOS A AGUA. | UNIDADE | 64  | 848 | R\$ 40,00 | R\$ 33.920,00 |
| 4 | PECA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA; UTILIZACAO: PURIFICADO DE AGUA ACQUA FLEX HERMETICO LIBELL; RETENCAO DE IMPUREZAS: SUPERIORES A 5 MICRA; FUNCAO: REDUZIR CLORO, ODORES, SABORES DESAGRADAVEIS, EQUILIBRAR O PH (ACIDEZ) DA AGUA, INIBIR A PROLIFERACAO DE BACTERIA; USO: COM AGUA POTAVEL; VIDA UTIL: 6 MESES; PRESSAO: MAXIMA 4 KGF/CM2; VAZAO: 50 LITROS P/ HORA.                           | UNIDADE | 496 | 960 | R\$ 39,00 | R\$ 37.440,00 |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo A desta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

3.2. Não há ou são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| 1       | DETRAN               | Unidade | 50         |
| 2       | DETRAN               | Unidade | 50         |
| 3       | DETRAN               | Unidade | 300        |
| 4       | DETRAN               | Unidade | 50         |
| 1       | HESVV                | Unidade | 50         |
| 2       | HESVV                | Unidade | 50         |
| 3       | HESVV                | Unidade | 300        |
| 4       | HESVV                | Unidade | 50         |
| 1       | IEMA                 | Unidade | 150        |
| 2       | IEMA                 | Unidade | 150        |
| 3       | IEMA                 | Unidade | 150        |
| 4       | IEMA                 | Unidade | 150        |
| 3       | IPAJM                | Unidade | 48         |
| 1       | JUCEES               | Unidade | 30         |
| 2       | JUCEES               | Unidade | 30         |
| 3       | JUCEES               | Unidade | 30         |
| 4       | JUCEES               | Unidade | 30         |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

|   |        |         |     |
|---|--------|---------|-----|
| 1 | PGE    | Unidade | 20  |
| 2 | PGE    | Unidade | 20  |
| 3 | PGE    | Unidade | 20  |
| 4 | PGE    | Unidade | 10  |
| 3 | SEDURB | Unidade | 20  |
| 3 | SRSV   | Unidade | 100 |

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
  - 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
  - 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
  - 4.1.4. dados de contato do requerente;
  - 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
  - 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.4.1. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

*(Assinado eletronicamente)*  
**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
**SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

*(Assinado eletronicamente)*  
**GLORINHA PETERES**  
**G. PETERES - COMERCIAL E SERVIÇOS**  
**LICITANTE VENCEDOR**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO A**

**ARP nº 010/2025**

**CADASTRO RESERVA**

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

---

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

2º Colocado: DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 24.090.700/0001-82

3º Colocado: COMERCIAL TRIUNFO LTDA – CNPJ: 17.344.558/0001-97

4º Colocado: LIDER ASSISTENCIA TECNICA EM AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 09.602.357/0001-14

5º Colocado: MENDELI REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICOS ME LTDA – CNPJ: 23.075.030/0001-62

6º Colocado: PRADO DISTRIBUICOES E SOLUCOES LTDA – CNPJ: 46.411.961/0001-90

7º Colocado: 56.210.262 LEONARDO MALAVASI DEMU – CNPJ: 56.210.262/0001-35



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO B

ARP nº 010/2025

MINUTA - Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.  
Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2025.

À

Empresa

|  |
|--|
|  |
|--|

|           |
|-----------|
| Endereço: |
|-----------|

|      |          |     |
|------|----------|-----|
| CNPJ | Telefone | Fax |
|------|----------|-----|

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº \_\_\_\_/2024, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº. \_\_\_\_\_.

**I – DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

| Quantidade/Unidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|--------------------|-----------------------|--------------------|
| _____              | _____                 | _____              |

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: \_\_\_\_ – \_\_\_\_; Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de \_\_\_\_\_.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO C  
ARP nº 010/2025**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

---



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 023/2024

### AQUISIÇÃO DE ELEMENTO FILTRANTE

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para aquisição de elemento filtrante, para atender as demandas das Unidades Administrativas e Prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS.

1.2. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| Lote  | Item | Código SIGA | Descrição do Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | SEJUS       |             | Quantidade Total | Valor unitário do Item | Valor total    |
|-------|------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|------------------|------------------------|----------------|
|       |      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         | Quant. Min. | Quant. Max. |                  |                        |                |
| 1     | 1    | 276895      | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR; DESENVOLVIDO PARA USO COM AGUA POTAVEL E TEM POR FINALIDADE RETER IMPUREZAS, REDUZIR A CONCENTRACAO DE CLORO, ODORES E GOSTOS DESAGRADAVEIS PRESENTES NA AGUA; REFIL DE POLIPROPILENO E CARVAO GRANULADO DE 5 MICRAS COR : BRANCO; PONTO DE USO FILTRO DE AGUA FILTROS 5 MICRAS : 5 MICRAS; CARVAO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL; VIDA UTIL: A CADA 06 MESES USO; DIMENSOES APROXIMADAS: 7 x 7 x 13 CM; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | 680         | 850         | 1.150            | R\$ 75,59              | R\$ 86.928,50  |
|       | 2    | 258762      | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5. FUNCAO: RETER PARTICULAS SOLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA. VALIDADE: 6 MESES E USO. REDUCAO DO BARRO, AREIA E LIMO. EFICIENCIA MAXIMA EM DECLORACAO DA AGUA. COMPATIVEL COM DIVERSAS APLICACOES. COR BRANCA. FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO E ELEMENTO FILTRANTE T33. FUNCAO: FILTRO COM CARVAO ATIVADO, COM FUNCAO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADAVEIS. VALIDADE: 6 MESES E USO. CARVAO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. REDUCAO DE CLORO, CHEIRO E GOSTO DESAGRADAVEL DA AGUA. REDUCAO DO BARRO, AREIA E LIMO. EFICIENCIA MAXIMA EM DECLORACAO DA AGUA. COMPATIVEL COM DIVERSAS APLICACOES. COR BRANCA. FILTRO CERTIFICADO PELO INMETRO. | UNIDADE | 392         | 490         | 790              | R\$ 186,33             | R\$ 147.200,70 |
|       | 3    | 23778       | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST CONTEUDO: PRE-FILTRO: CARTUCHO EM POLIPROPILENO ATOXICO PRODUZIDO PELO SISTEMA MELT BLOWN, QUE CONSISTE NA SOBREPOSICAO DE MICROFIBRAS TRAMADAS; POSSUI A CARACTERISTICAS DE RETER IMPUREZAS (SUPERIORES A 5 MICRA) NA SUA SUPERFICIE E AO LONGO DE SUA ESPESURA; FILTRO: CARVAO ATIVADO, QUE PELO PROCESSO DE ADSORCAO REDUZ CLORO, ODORES E SABORES ESTRANHOS A AGUA.                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 64          | 80          | 848              | R\$ 45,00              | R\$ 38.160,00  |
|       | 4    | 249920      | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA; UTILIZACAO: PURIFICADO DE AGUA ACQUA FLEX HERMETICO LIBEL; RETENCAO DE IMPUREZAS: SUPERIORES A 5 MICRA; FUNCAO: REDUZIR CLORO, ODORES, SABORES DESAGRADAVEIS, EQUILIBRAR O PH (ACIDEZ) DA AGUA, INIBIR A PROLIFERACAO DE BACTERIA; USO: COM AGUA POTAVEL; VIDA UTIL: 6 MESES; PRESSAO: MAXIMA 4 KGF/CM2; VAZAO: 50 LITROS P/ HORA.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 496         | 620         | 960              | R\$ 41,47              | R\$ 39.811,20  |
| TOTAL |      |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |             |             |                  |                        | R\$ 312.100,40 |

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

1.3. Assim, a licitação por itens agrupados exige a exposição formal no ETP das razões de ordem técnica e/ou econômica (adequadas ao que dispõe o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021) para essa medida. A justificativa para o agrupamento em grupo (s) de itens consiste no fato de os materiais serem de mesma natureza técnica e finalidade, conforme exposto e justificado no item VIII do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste Termo, com as do compras.gov – CATMAT/CATSER, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência. Para elaboração da proposta o participante deve se basear no descritivo contido neste Termo de Referência.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.8. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 1.7 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

1.9. O modo de disputa será o aberto e fechado, conjuntamente, pela expectativa de trazer ganhos substanciais sobretudo no que diz respeito ao grau de economicidade, tendo em vista a ampliação da disputa entre os participantes e trazendo maior competitividade ao certame. Ainda, espera-se reduções significativas comparado ao valor estimado da licitação previsto neste documento.

**Dos endereços dos órgãos:**

| Lote | Item | Códig. Do Item | Órgão | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------|------|----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | SEJUS | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 850                          | Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1109, Gurigica – CEP: 29.046-140 – Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 17h (dezessete horas). 8.1.2. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3194-0625, ou pelo seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@sejus.es.gov.br. |
|      | 2    | 258762         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 490                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 3    | 23778          |       | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 80                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 4    | 249920         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 620                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

| Lote | Item | Códig. Do Item | Órgão  | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                          |
|------|------|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | DETRAN | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 50                           | Rua Sebastião Rodrigues Miranda, 49, Boa Vista II, Serra, ES CEP: 29.161-027 almoxarifado@detran.es.gov.br. |
|      | 2    | 258762         |        | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 50                           |                                                                                                             |
|      | 3    | 23778          |        | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 300                          |                                                                                                             |
|      | 4    | 249920         |        | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 50                           |                                                                                                             |

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

| Lote | Item | Códig. Do Item | Órgão | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                                                                                |
|------|------|----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | HESV  | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 50                           | HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA: AV: Anézio José Simões 76 - São Torquato - Vila Velha - ES CEP: 29.114-350. Ponto de referência Antigo Hospital dos Ferrovários. |
|      | 2    | 258762         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 50                           |                                                                                                                                                                   |
|      | 3    | 23778          |       | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 100                          |                                                                                                                                                                   |
|      | 4    | 249920         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 100                          |                                                                                                                                                                   |

Hospital Estadual de Vila Velha - HESV



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA**  
**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

| Lote | Item | Códig. Do item | Órgão | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                                |
|------|------|----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | IEMA  | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 150                          | Endereço do IEMA para entrega: Rodovia BR 262, KM 0 Pátio Porto Velho - Jardim América, Cariacica - ES, 29140-130 |
|      | 2    | 258762         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 150                          |                                                                                                                   |
|      | 3    | 23778          |       | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 150                          |                                                                                                                   |
|      | 4    | 249920         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 150                          |                                                                                                                   |

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

| Lote | Item | Códig. Do item | Órgão | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                                  |
|------|------|----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | IPAJM | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 0                            | Endereço de entrega do IPAJM: Av. Cezar Hilal, 1345, Santa Lucia, Vitória, ES, CEP: 29056-083, Tel.: (27) 3201-4163 |
|      | 2    | 258762         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 0                            |                                                                                                                     |
|      | 3    | 23778          |       | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 48                           |                                                                                                                     |
|      | 4    | 249920         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 0                            |                                                                                                                     |

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM

| Lote | Item | Códig. Do item | Órgão  | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                                                                   |
|------|------|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | JUCEES | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 30                           | Junta Comercial do Estado do Espírito Santo (JUCEES) Av. Nossa Sra. da Penha, 1915 - Santa Lúcia CEP: 29.056-933 - Vitória / ES Tel.: (27) 3636-9300 |
|      | 2    | 258762         |        | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 30                           |                                                                                                                                                      |
|      | 3    | 23778          |        | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 30                           |                                                                                                                                                      |
|      | 4    | 249920         |        | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 30                           |                                                                                                                                                      |

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES

| Lote | Item | Códig. Do item | Órgão | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------|------|----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | PGE   | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 20                           | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590, Barro Vermelho - Vitória/ES. CNPJ: 27.080.530.0009-09 CEP: 29.057-550 Inscrição Estadual: Isento Tel: (27) 3636 5067/3636 5094 E-mail: almoz@pge.es.gov.br Contato: Carlos/Silva |
|      | 2    | 258762         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 20                           |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|      | 3    | 23778          |       | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 20                           |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|      | 4    | 249920         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 10                           |                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Procuradoria Geral do Estado - PGE

| Lote | Item | Códig. Do item | Órgão  | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                                     |
|------|------|----------------|--------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | SEDURB | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 0                            | SEDURB, localizado na Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, Ed. AMES, 20º andar, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-901 |
|      | 2    | 258762         |        | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 0                            |                                                                                                                        |
|      | 3    | 23778          |        | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 20                           |                                                                                                                        |
|      | 4    | 249920         |        | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 0                            |                                                                                                                        |

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

| Lote | Item | Códig. Do item | Órgão | Descrição do Produto                                                  | Unidade | Quant. Solicitada pelo órgão | Endereço e Contato                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------|------|----------------|-------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | 276895         | SRSV  | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR                                   | UNIDADE | 0                            | AV. Mário Gurgel, KM 0, Ed. Cristiano Tavares Collins e Ed. Centro de Operações Ferroviária, Jardim América, Cariacica/ES - CEP. 29.140.130 - Tele 3636 - 2712 e-mail: srsv.apoioadministrativo@saude.es.gov.br. Em dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas. |
|      | 2    | 258762         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE PPF-5.                            | UNIDADE | 0                            |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|      | 3    | 23778          |       | ELEMENTO FILTRANTE PARA PURIFICADOR DE AGUA SOFT BY EVEREST           | UNIDADE | 100                          |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|      | 4    | 249920         |       | PEÇA COMPONENTE: ELEMENTO FILTRANTE ORIGINAL PARA PURIFICADOR DE AGUA | UNIDADE | 0                            |                                                                                                                                                                                                                                                                     |

Superintendência Regional de Saúde de Vitória - SRSV

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante deverá oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto de bens constantes nesse termo.

#### Da exigência de amostras:

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.3.1. Item 1: Elemento filtrante para purificador; desenvolvido para uso com água potável e tem por finalidade reter impurezas, reduzir a concentração de cloro, odores e gostos desagradáveis presentes na água; refil de polipropileno e carvão granulado de 5 micras cor: branco; ponto de uso filtro de água filtros 5 micras: 5 micras; carvão ativado impregnado com prata coloidal; vida útil: a cada 06 meses uso; dimensões aproximadas: 7 × 7 × 13 cm; unidade de fornecimento: unidade.

4.3.2. Item 2: Peça componente: elemento filtrante ppf-5. Função: reter partículas sólidos maiores, como areia ou pedra. Validade: 6 meses e uso. Redução do barro, areia e limo. Eficiência máxima em decoloração da água. Compatível com diversas aplicações. Cor branca. Filtro certificado pelo inmetro e elemento filtrante t33. Função: filtro com carvão ativado, com função de reduzir o teor de sabores e odores desagradáveis. Validade: 6 meses e uso. Carvão ativado com prata coloidal. Redução de cloro, cheiro e gosto desagradável da água. Redução do barro, areia e limo. Eficiência máxima em decoloração da água. Compatível com diversas aplicações. Cor branca. Filtro certificado pelo inmetro.

4.3.3. Item 3: Elemento filtrante para purificador de água soft by everest contendo: pré-filtro: cartucho em polipropileno atóxico produzido pelo sistema melt blown, que consiste na sobreposição de microfibras tramadas; possui a características de reter impurezas (superiores a 5 micra) na sua superfície e ao



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

longo de sua espessura; filtro: carvão ativado, que pelo processo de adsorção reduz cloro, odores e sabores estranhos a água.

4.3.4. Item 4: Peça componente: elemento filtrante original para purificador de água; utilização: purificado de água acqua flex hermético libell; retenção de impurezas: superiores a 5 micra; função: reduzir cloro, odores, sabores desagradáveis, equilibrar o PH (acidez) da água, inibir a proliferação de bactéria; uso: com água potável; vida útil: 6 meses; pressão: máxima 4 kgf/cm<sup>2</sup>; vazão: 50 litros p/ hora.

4.4. As amostras poderão ser entregues na Gerencia de Licitações e Contratos – GELIC, no endereço Avenida Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010-150, no prazo limite de 02 (dois) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados, além do solicitado no item 4.3, os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Item 1: refil de polipropileno e carvão granulado de 5 micras cor: branco; ponto de uso filtro de agua filtros 5 micras; carvão ativado impregnado com prata coloidal; vida útil: a cada 06 meses uso; dimensões aproximadas: 7 × 7 × 13 cm, além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.2. Item 2: elemento filtrante ppf-5, cor branca, filtro certificado pelo inmetro e elemento filtrante t33, função: Carvão ativado com prata coloidal. Validade: 6 meses e uso, além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.9.3. Item 3: Elemento filtrante para purificador de água soft by everest contendo: pré-filtro: cartucho em polipropileno atóxico produzido pelo sistema melt blown, filtro: carvão ativado, possui a características de reter impurezas (superiores a 5 micra), além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

4.9.4. Item 4: purificado de água acqua flex hermético libell, superiores a 5 micra, vida útil: 6 meses; pressão: máxima 4 kgf/cm<sup>2</sup>; vazão: 50 litros p/ hora, além da conferência das exigências constantes na descrição do produto.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra a permanecerá em posse desta SEJUS e será encaminhada a Subgerência de Almoxarifado para a conferência dos materiais a serem entregues futuramente pela empresa contratada, razão pela qual não poderá ser devolvida.

4.12. As amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Da Subcontratação:**

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Da Garantia de Execução**

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) assinatura da ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até 20 (vinte) dias úteis, em situações excepcionais, imprevisíveis e de força maior, mediante justificativa e comprovação da contratada, que deverá ser formulada com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência do término do prazo da entrega.

5.2. Em relação à SEJUS, os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEJUS, localizado na Rua Desembargador Gilson Mendonça, n.º 1169, Gurigica – Vitória/ES, CEP: 29.046-140, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas), em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.3. A empresa deverá comunicar à SEJUS, com até 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos produtos, pelo telefone (27) 3194-0625, ou pelo seguinte endereço de e-mail: [almoxarifado@sejus.es.gov.br](mailto:almoxarifado@sejus.es.gov.br)

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contar da notificação da contratada, devendo ser substituídos às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.

5.6. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.

5.7. Os materiais entregues pela empresa contratada serão conferidos com a amostra apresentada na licitação e, quando do recebimento dos itens no Almoxarifado, serão analisados pelo menos 10% (dez por cento) dos itens entregues, escolhidos aleatoriamente.

5.8.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, a substituição dos itens divergentes deverá ser realizada dentro do prazo ordinário previsto na Ordem de Fornecimento, o qual não será ampliado pela entrega de itens não compatíveis com a amostra aprovada na licitação.

5.8. Não serão aceitos materiais que não apresentarem as características estabelecidas neste instrumento, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

5.9. Todos os custos, diretos e indiretos, referentes ao fornecimento do material deverão estar inclusos no valor final ofertado.

**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preço, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.16 A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.17 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.18 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.19 Após a assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.20 A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor (es) e fiscal (is) da Ata de Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### **Do Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preço no recebimento definitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.4, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ordem de fornecimento.

7.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

#### **Nota Fiscal**

7.12. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. O prazo de validade;
- 7.12.2. A data da emissão;
- 7.12.3. Os dados da ordem de fornecimento e do órgão contratante;
- 7.12.4. O período respectivo de execução da ordem de fornecimento;
- 7.12.5. O valor a pagar; e
- 7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.15. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.18. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.19. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.20. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão da Ata de registro de Preço, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada da Ata ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.21. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**Do Prazo de Pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

7.23. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor da Ata de Registro de preço deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.24. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.25. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.26. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.27. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **Da Forma de Pagamento**

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. A justificativa para adoção do referido critério decorre pois, de acordo com o estudo técnico preliminar, a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederam os requisitos mínimos das especificações não serão relevantes para os fins pretendidos pela Administração. Em outras palavras, busca-se a proposta mais vantajosa desde que atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

8.3. Nos termos do art. 8, inciso VI, do Decreto Estadual 5354-R de 2023, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

### **Da Forma de Fornecimento**

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.5. A justificativa para adoção da referida forma parcelada de aquisição, se justifica pela própria natureza do Sistema de Registro de Preços, no qual os bens são adquiridos de acordo com a demanda apresentada (apesar de termos uma média de utilização), bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

### **Das Exigências de Habilitação**

8.6. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

#### **8.6.1. Justificativa dos requisitos da qualificação técnica**



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

8.6.1.1. A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de fornecer os materiais a serem registrados, nas quantidades especificadas na Ordem de Fornecimento. Nesse sentido, busca-se a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já forneceu anteriormente para entes públicos ou privados, objetos similares ao previsto para a contratação almejada.

## 9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 10. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1 O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

10.2.2 A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

10.2.3 Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

10.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

10.5.1 Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

10.5.2 Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

10.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

10.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 11, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

10.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 10.7 a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

10.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições da ARP;

11.1.2. Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.2. Na hipótese do item 11.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4.

11.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

11.5. Por razões de interesse público; ou

11.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 312.100,40 (trezentos e doze mil e cem reais e quarenta centavos), conforme Pesquisa de Preço realizada pela Subgerência de Compras.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

13.2.1. Gestão/Unidade: 460101;

13.2.2. Fonte de Recursos: 1.5.00.000000;

13.2.3. Programa de Trabalho: 10.46.101.14.421.0053.2119 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL;

13.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.25 - Material Para Manutenção De Bens Moveis;

13.2.5. Plano Interno: 000001 – Não definido.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento;
- b) Der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ordem de fornecimento;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ordem de fornecimento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

**d) Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preço;
3. Compensatória, para a inexecução total da ordem de fornecimento prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento;
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da ordem de fornecimento;
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da ordem de fornecimento;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da ordem de fornecimento, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

14.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.4.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da Ata, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Aos danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas da ordem de fornecimento.

14.11. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.12. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução da Ata, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **15. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

15.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

15.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

15.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

15.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

15.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

15.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

15.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

15.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

15.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

15.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

15.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

15.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

15.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

## 16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 16.1. Somente serão aceitas propostas que cotarem integralmente o quantitativo máximo estimado para todo (s) o (s) item (ns) do lote, sendo registrado apenas o preço do licitante declarado vencedor, sem prejuízo da possibilidade de convocação dos classificados subsequentes, se a contratação com o originalmente vencedor fracassar, desde que suas propostas se apresentem vantajosas à Administração.
- 16.2. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.
- 16.3. A Contratada deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documento oficiais.
- 16.4. Serão utilizados o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-Docs.) Do Governo de Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos para a devida comunicação entre a Contratante e a Contratada, sendo considerados recebidos no ato do envio.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Edital e na Ata de Registro de Preços quanto ao procedimento e outras condições.
- 16.6. As sanções por atos praticados durante a execução da ordem de fornecimento estão previstas na Ata de Registro de Preços.
- 16.7. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.
- 16.8. Conforme o Decreto 5354-R, de 28 de março de 2023, é vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.
- 16.9. Não será utilizado o instrumento de Medição de Resultados – IMR, tendo em vista que se trata de bens com entrega imediata, cujo resultado pode ser verificado imediatamente à entrega dos bens, por meio de conferência e contagem dos itens, conforme item 7.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO I - A

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.1. Habilitação Jurídica**

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora da Ata de registro de preço, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.11. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.13. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.14. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.15. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.16. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.17. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$IL = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC) + REALIZÁVELALONGOPRAZO (RLP)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

$$IS = \frac{ATIVOTOTAL (AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC) + PASSIVONÃOCIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE (AC)}{PASSIVOCIRCULANTE (PC)}$$

1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **1.4. Qualificação Técnica**

1.4.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, bens de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.2. Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo a quantidade mínima de aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da quantidade total a ser registrada de cada item, conforme definido na tabela a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO**

| QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL         |                     |
|------------------------------------------|---------------------|
| Descrição dos Bens <u>Ou</u> Serviços    | Quantitativo mínimo |
| Material para manutenção de bens móveis. | 1.847               |

1.4.1.2.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.2. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO**

SUPERVISOR I

GA - SEJUS - GOVES

assinado em 03/12/2024 15:04:09 -03:00

**MARCELA COSTA ANDRADE MARTINS**

CHEFE GRUPO DE ADMINISTRACAO QCE-05

GA - SEJUS - GOVES

assinado em 03/12/2024 15:03:51 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/12/2024 15:04:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DYELEM MONTEIRO NASCIMENTO (SUPERVISOR I - GA - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9QXHQT>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA  
SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS**

**ANEXO D**

**ARP nº 010/2025**

---

# **PROPOSTA COMERCIAL**

---



G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS

08.650.845/0001-34

www.calalvesinformatica.com.br

(27) 3218-2688

Rua da Assembléia de Deus, 44, Casa, Sala 01

Jardim Tropical, Serra - ES

29.162-030

082.456.94-1

## Proposta Comercial Nº 90037 / 24

Para  
SEJUS-SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA

### Endereço do Cliente

36.388.023/0001-62

Avenida Governador Bley, Nº 236, Centro, Ed. Fabio Rusch, 11º andar

Vitória - 29.010-150, ES

Fone: (27) 3132-1830, Celular: (27) 99720-8884, E-mail: projetosespeciais@sejus.es.gov.br

Pregão Eletrônico Nº 90037/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 453687 - EES - SECRETARIA ESTADUAL DA JUSTIÇA DO ES

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo disputa: Aberto/Fechado

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de elemento filtrante, para atender as necessidades das unidades administrativas e prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Data limite de entrega de propostas: 08/01/2025 10:00

Vendedor(a): Tatiane Cristina da Silva Gomes

### Itens de produto ou serviço

| Nº                                                     | Item                                                         | SKU | Qtd        | Un | Preço un | Total                         |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----|------------|----|----------|-------------------------------|
| 1                                                      | ELEMENTO FILTRANTE IGATU 568 CARBON BLOCK (ENCAIXE OU ROSCA) |     | 1.150,0000 |    | 40,00    | 46.000,00                     |
| 2                                                      | ELEMENTO FILTRANTE CÂNOVAS PPF-5 + T33                       |     | 790,0000   |    | 133,00   | 105.070,00                    |
| 3                                                      | ELEMENTO FILTRANTE PLANETA AGUA PRO LIFE                     |     | 848,0000   |    | 40,00    | 33.920,00                     |
| 4                                                      | ELEMENTO FILTRANTE PLANETA AGUA FPA16                        |     | 960,0000   |    | 39,00    | 37.440,00                     |
| Número de itens: 4<br>Soma das quantidades: 3.748,0000 |                                                              |     |            |    |          | Total dos itens<br>222.430,00 |

| Data       | Total dos itens | Total da proposta |
|------------|-----------------|-------------------|
| 27/02/2025 | 222.430,00      | 222.430,00        |

### Condições gerais

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| Prazo de entrega     | 20 dias úteis |
| Validade da proposta | 60 dias       |

### Observações

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:  
(237) BRADESCO - AG.: 3752-0 - C/C - 256.885-3  
(748) BANCO SICREDI - AG.: 0167 - CC - 64.958-1  
PIX-CNPJ: 08.650.845/0001-34

Atenciosamente,  
Glorinha Peteres - CPF 015.173.407-05

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CELSO DOS SANTOS JUNIOR**  
SUBSECRETARIO ESTADO  
SGA - SEJUS - GOVES  
assinado em 03/04/2025 16:49:24 -03:00

**GLORINHA PETERES**  
CIDADÃO  
assinado em 03/04/2025 15:36:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 03/04/2025 16:49:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CIBELE VASCONCELLOS LEITE AGRIZZI (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCONT - SEJUS - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-31D21W>

# Ata nº 00010/2025

Última atualização 04/04/2025

**Local:** Vitória/ES    **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA    **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 04/04/2025    **Data de assinatura:** 03/04/2025

**Vigência:** de 05/04/2025 a 05/04/2026

**Id ata PNCP:** 36388023000162-1-000032/2025-000001    **Fonte:** Contratos.gov.br

**Id contratação PNCP:** [36388023000162-1-000032/2024](#)

## Objeto:

Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de elemento filtrante, para atender as necessidades das unidades administrativas e prisionais desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

## Histórico

| Evento ↕       | Data/Hora do Evento ↕ |
|----------------|-----------------------|
| Inclusão - Ata | 04/04/2025 - 12:35:31 |

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.